



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.207, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de despesas que integram o passivo financeiro do Município, institui Comissão e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há mais despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita do Orçamento de 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que a Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO, por outro lado, diante do interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que é salutar, nesse momento inicial da nova Administração, a análise detalhada das despesas que restam a ser pagas, por uma Comissão especialmente constituída para tal fim, bem como para propor uma programação financeira que compatibilize

o prosseguimento das ações governamentais com a solução possível do passivo financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento das despesas da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, referentes aos restos a pagar, será efetuado de acordo com as normas estabelecidas pelo presente decreto e posterior plano de renegociação aprovado por lei ou previsto em decreto.

Art. 2º - Fica instituída uma Comissão composta pelos seguintes servidores municipais:

I - PRESIDENTE DOS TRABALHOS: MÁRIO SÉRGIO VICENTE, servidor público municipal detentor do cargo efetivo de Tesoureiro;

II - RELATOR: AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, servidor público municipal detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade;

III - MEMBRO: JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOZA, servidora pública municipal detentora do cargo efetivo de Agente de Controle Interno.

§ Único - Os membros da comissão descrita no "caput" deste artigo terão as seguintes incumbências, a serem levada a efeito no prazo de 90 [noventa] dias, prorrogáveis por igual período mediante motivo justificado:

- Avaliar o passivo financeiro existente;
- Propor programação financeira do exercício e reavaliá-la periodicamente;
- Sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros, constantes do passivo financeiro;
- Apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- Propor acordos com os credores do Município para pagamento dos valores reconhecidos;
- Sugerir medidas de contenção de gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Art. 3º - O pagamento das despesas a que alude o art. 1º deste decreto somente será efetuado após manifestação favorável da Comissão instituída no artigo anterior e na forma por ela determinada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 3 de 6

§ 1º - Ficam excluídos da sistemática de que trata este artigo os pagamentos referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública e refinanciamento, a tributos e aqueles suportados por recursos vinculados.

§ 2º - Em caso de relevante interesse público, poderão, por ato do prefeito municipal, ser excluídas outras categorias de pagamento da sistemática de que trata este artigo, por proposta da comissão instituída no art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.208, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Altera para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que, conforme o decreto federal nº 8.948, de 29 de dezembro

de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, em seu art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 2017, para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: GVKCG+ZV

Portarias

PORTARIA Nº 3.596, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidor para prestar serviços junto à Casa da Agricultura de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 4 de 6

Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 03 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal Dayane Letícia Espinosa, RG nº 40.120.502-2, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Serviços Municipais, para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestar serviços junto à Casa da Agricultura de Valentim Gentil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria municipal nº 3.539, de 28 de dezembro de 2016.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.597, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, Marcos Antônio de Lima, RG nº 8.632.466, para o

exercício do cargo em comissão de Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras, devendo receber a remuneração constante da Referência II, do Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.148, de 13/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.598, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para o exercício de função gratificada que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11º, c/c o art. 12º, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal Ângela Aparecida Gonçalves da Silva, portadora do RG nº 20.016.280-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, para o exercício da função gratificada de Encarregado do Setor de Fiscalização – Departamento de Finanças.

Art. 2º - Nos termos do art. 12, "caput", da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 5 de 6

Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, fica concedido à servidora atingida por esta portaria, a função gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre seu vencimento.

Art. 3º - A função gratificada de que trata esta portaria será devida enquanto durar o efetivo exercício das atribuições constantes do art. 1º.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância expressa do servidor por ela atingido.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: UGMIF5XW

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 033/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2016 - 8º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CONTRATADA: MADUGA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM "ETANOL", PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PASSANDO ASSIM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2017

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E CARLOS ANTONIO DA COSTA, PELA DETENTORA

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável Pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente extrato contratual foi publicado na imprensa oficial do Município (art. 79, da LOM).

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: /ZHYPZQC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 232

Página 6 de 6

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 070/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2014

CONTRATO: 061/2016 - 1º TERMO DE
ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE VALENTIM GENTIL

CONTRATADA: RDESOLFUELDISTRIBUIDORA
S/A

OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR
OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO
Nº 061/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2016, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM
FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM
“ETANOL”, PARAMANTEROEQUILÍBRIOECONÔMICO-
FINANCEIRO, PASSANDO ASSIM O VALOR UNITÁRIO
DE R\$ 2,885 (DOIS REAIS, OITOCENTOS E OITENTA
E CINCO MILÉSIMOS) PARA R\$ 3,1067 (TRÊS REAIS,
UM MIL E SESENTA E SETE MILÉSIMOS).

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2017

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ
SEGURA, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, E VALDEMAR
DE BORTOLI, PELA DETENTORA

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável Pelos Atos Oficiais do Município de Valentim
Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o
presente extrato contratual foi publicado na imprensa
oficial do Município (art. 79, da LOM).

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: YGGSNFX3